Prefeitura do Município de Jaguariúna



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A CONTRATADA EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, CEP.: 13820-000, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.939.969/0001-46, com sede na Rua Testa, nº 291, Jardim São Sebastião, CEP 13.917-176, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Elmir Kalil Abi Chedid, brasileiro, separado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.891.729 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.116.888-74, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado de Souza, 369 - casa 12, Condomínio Vitória Residence, bairro Jardim São Pedro, no município de Jaguariúna, CEP 13912-818, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pelo presente instrumento decidem ADITAR o Contrato nº 034/2018 - Inexigibilidade nº 003/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 2859/2018, visando a continuidade no fornecimento de créditos para o transporte de alunos residentes em Jaguariúna para escolas técnicas e Faculdades de Campinas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do crédito/passagem que era de R\$ 3,175 (três reais cento e setenta e cinco milésimos de centavos) para R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), visto reajuste da tarifa de pedágio que corrigiu a parcela relativa correspondente na composição tarifária, cuja diferença, portanto, foi de R\$ 0.025 (vinte e cinco milésimos de real), a partir de 01 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dá-se a este aditamento o valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 637.750,00 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo administrativo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim na presença das testemunhas abaixo:

Jaguariúna, 05 de setembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete/

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

Elmir kalil Abi Chedid

RG nº 13.891.729 SSP/SP

CPF/MF nº 100.116.888-74

Testemunhas:

Henrique Barsotti Assistente de Gestão Pública

Christian

Prefeitura do Municipio de Jaguariúna

Assistente de Gestão Pública

Prefeitura do Atunicípio de laguariuna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 003/2018

Processo Administrativo nº 2859/2018

Minuta do 1º aditamento do Contrato nº 034/2018

Objeto: continuidade no fornecimento de créditos para o transporte de alunos residentes em Jaguariúna para escolas técnicas e Faculdades de Campinas.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADO: EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO respectivamente do Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 05 de setembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

Elmir kalil Abi Chedid RG nº 13.891.729 \$\$P/\$P CPF/MF nº 100.116.888-74